



PROCESSO Nº 505/18

PROCOLO Nº 15.170.372-0

DATA: 24/04/18

PARECER CEE/CEMEP Nº 464/18

APROVADO EM 18/10/18

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ADVENTISTA PORTÃO – EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: CURITIBA

ASSUNTO: Pedido de renovação de reconhecimento do Ensino Médio.

RELATORA: SANDRA TERESINHA DA SILVA

EMENTA: Renovação do Reconhecimento. Observância à Deliberação nº 03/13 – CEE/PR. Parecer favorável com determinação.

I – RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 784/18 - Sued/Seed, de 05/06/18, encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Curitiba, de interesse do Colégio Adventista Portão – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, do município de Curitiba, pelo qual solicitou a renovação do reconhecimento do Ensino o Médio.

Este Colégio localiza-se à Rua Frei Gaspar da Madre de Deus , nº 707, do município de Curitiba. É mantido pela Instituição Adventista Sul Brasileira de Educação e obteve a renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica, pela Resolução Secretarial nº 2808/17, de 04/07/17, pelo prazo de dez anos, de 02/02/17 a 02/02/27 (fl. 154).

O referido Curso foi autorizado a funcionar por meio da Resolução Secretarial nº 4077/08, de 05/09/08, e reconhecido pela Resolução Secretarial nº 4510/13, de 07/10/13. A renovação do reconhecimento foi concedida mediante a Resolução Secretarial nº 5664/14, de 29/10/14, com base no Parecer CEE/CEMEP nº 739/14, de 09/10/14, pelo prazo de cinco anos, de 01/01/14 a 31/12/18 (fl.143).



PROCESSO N° 505/18

A Comissão de Verificação, regularmente instituída pelo Ato Administrativo nº 161/18, de 27/04/18, do Núcleo Regional de Educação de Curitiba, após verificação *in loco*, emitiu laudo técnico em 02/05/18, favorável ao pedido de renovação do reconhecimento do curso. (fls. 128 e 185).

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento – CEF/Seed, pelo Parecer nº 1448/18, de 15/05/18, declarou-se favorável à renovação do reconhecimento do curso.

Ao processo foram apensados a vida legal da instituição de ensino, informação sobre acessibilidade e o Diploma da docente indicada para a disciplina de Arte. (fls. 192 a 200)

II – Mérito

Trata-se do pedido de renovação de reconhecimento do Ensino Médio.

A matéria está regulamentada no Capítulo V, que trata do reconhecimento e da renovação do reconhecimento de cursos, da Deliberação nº 03/13-CEE/PR:

Art. 41 O reconhecimento é ato mediante o qual o Poder Público Estadual atesta a qualidade pedagógica e as condições educativas das atividades escolares desenvolvidas nos cursos ou programas, nos termos do respectivo ato de autorização e, desta forma, permite a continuidade da oferta e a expedição de certificado ou diploma.

A Comissão de Verificação, em atendimento ao disposto no § 1º, do art. 12, da Deliberação nº 03/13-CEE/PR, emitiu Relatório Circunstanciado, com as seguintes informações:

Biblioteca

A biblioteca possui 101,25 m² e dispõe de 05 mesas grandes com 16 estantes de livros, duas cadeiras, dois computadores, três impressoras e um balcão para atendimento aos alunos.

(...) Também possui **três banheiros adaptados** para portadores de necessidades especiais (...).

Laboratório de Informática

O laboratório de Informática possui 84,93 m², uma mesa e cadeira para o professor, um telefone e um computador, quatro bancadas com cinco divisórias cada, trinta e nove cadeiras, um armário com quatro portas, um balcão, três câmeras digitais, quarenta lpdas, três microfones e ar-condicionado (...).



PROCESSO N° 505/18

O **laboratório de Arte** possui 84,93 m², cinco bancadas com pia, vinte e cinco banquetas, um quadro branco e um armário.

Laboratório de Biologia, Química e Física

O laboratório de Biologia, Química e Física possui 84,93m², seis bancadas com pia, vinte e sete banquetas, um quadro branco, um armário, um balcão, uma televisão de 52 polegadas, cinco Microscópio Monocular, dois Microscópio Triocular, uma balança digital, um gerador eletrostático e um conjunto de atividades psicomotoras com 17 peças.

Quadra coberta

A quadra coberta possui 1.773,18 m² e é dividida em duas quadras poliesportivas, arquibancadas, 1 armário para guardar os materiais esportivos (...)

Quadra descoberta

A quadra descoberta possui duas goleiras, hastes para rede de vôlei e duas cestas de basquete.

Pátio Coberto

O pátio coberto possui uma mesa de ping-pong, uma mesa de pebolin (...).

Horta

A Horta comunitária possui espaços separados por turmas.

Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros e Licença Sanitária

O Certificado de Vistoria (...) expedido pelo Corpo de Bombeiros, da Polícia Militar do Paraná, com validade até 26/06/2018, às fls. 157.

A Licença Sanitária Expedida pela Prefeitura Municipal de Curitiba (...) com validade até 14/06/18.

A Avaliação Interna, fl. 160, encontra-se descrita no quadro abaixo:

	Ano Série Etapa Módulo	Matriculas					Desistentes					Transferidos					Reprovados					Concluintes/egressos				
		2013	2014	2015	2016	2017	2013	2014	2015	2016	2017	2013	2014	2015	2016	2017	2013	2014	2015	2016	2017	2013	2014	2015	2016	2017
Ensino Médio	1ª Série	100	118	105	102	106	1	0	1	0	1	9	5	6	6	12	7	6	5	12	8	83	107	93	84	85
	2ª Série	82	81	93	78	91	2	2	0	0	0	6	3	5	8	4	0	1	1	0	1	74	75	87	70	86
	3ª Série	39	58	57	66	58	0	0	0	1	0	3	1	5	6	4	0	0	0	0	0	36	57	52	59	54

	Ano Série Etapa Módulo	Matriculas	Desistentes	Transferidos	Reprovados	Concluintes/egressos
		2018	2018	2018	2018	2018
ENSINO MÉDIO	1ª Série Turma 1	33				
	1ª Série Turma 2	32				
	1ª Série Turma 3	34				
	2ª Série Turma 1	36				
	2ª Série Turma 2	37				
	3ª Série	60				
	Turma Única					



PROCESSO N° 505/18

A Chefia do NRE de Curitiba, por meio do Termo de Responsabilidade, emitido em 02/05/18, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná. (fl. 186)

Na análise do Relatório da Comissão de Verificação, constatou-se que a Matriz Curricular, fl. 161, é parte integrante do Volume II, com as informações devidamente representadas. O corpo docente, fls. 183 e 199, possui habilitação para as disciplinas indicadas, conforme o inciso III, art. 47 da Deliberação nº 03/13- CEE/PR.

Quanto à acessibilidade, o NRE complementou sua informação, fl. 198, expondo que a instituição de ensino possui elevador, que vai do térreo ao 3º piso, bem como dispõe de rampas para o acesso ao auditório e demais dependências.

O Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros expirou em 26/06/18, e a Licença Sanitária em 14/06/18, ambos com o processo em trâmite.

Em síntese, a instituição de ensino apresenta as condições básicas para a renovação do curso.

III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Adventista Portão – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, do município de Curitiba, mantido pela Instituição Adventista Sul Brasileira de Educação, pelo prazo de cinco anos, de 01/01/19 a 31/12/23, conforme a Deliberação nº 03/13-CEE/PR.

A mantenedora deverá garantir todas as exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, com especial atenção à renovação do laudo da Vigilância Sanitária e à renovação do Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros.

A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação nº 03/13 - CEE/PR, em relação às normas e prazos ao solicitar a renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica e a renovação do reconhecimento do curso.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso;



ESTADO DO PARANÁ



PROCESSO N° 505/18

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Sandra Teresinha da Silva
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora por unanimidade.

Curitiba, 18 de outubro de 2018.

Maria das Graças Figueiredo Saad
Presidente da CEMEP